



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 014/2022

O Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 04.783.285/0001- 35, localizada Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a possível aquisição de materiais de limpeza, expediente, consumo e informática para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço **POR LOTE**

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 061 de 17 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 16h00min horas do dia 10 de Maio de 2022.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min horas do dia 25 de Maio de 2022.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 14h00min horas do dia 25 de Maio de 2022.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO

() ABERTO E FECHADO

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (42) 3026- 4570; (42)3026 – 4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: triunfocpl@hotmail.com

1. DO OBJETO



1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de limpeza, expediente, consumo e informática para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Fundo Geral do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;



3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas

5.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.4.1. Valor global estimado do objeto;

5.1.4.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.1.4.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.13. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.1.17. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.1.17.1. Produzidos no País;

7.1. 17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.1. 17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.1.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.1.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhistas deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30



(trinta) dias contados da data da sua apresentação acompanhada da certidão referida na letra “relativas aos processos eletrônicos 1º e 2º Graus para fins de licitação, fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, ou expedido pelo Tribunal de Justiça onde se encontra sediada a empresa licitante;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i - Publicado em Diário Oficial; ou

ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou

iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo os materiais ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

9.4. Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema o licitante será desclassificado ou inabilitado.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b. Autorização da Agência Nacional de Petróleo ANP, conforme Art. 3º da Resolução ANP nº 15/2005; **APENAS PARA O LOTE DE GÁS.**

c. Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP. **APENAS PARA O LOTE DE GÁS.**

d. Os documentos complementares solicitados acima deverão ser apresentados apenas pelos licitantes que demonstrarem interesse no Lote 01 – Gás.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail **triunfocpl@hotmail.com**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Prefeitura de Triunfo, Estado de Pernambuco, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

11.2. O prazo para recebimento é de até **2 (dois) dias** corridos contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.

11.3. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 014/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 014/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

14.1. A contratação com fornecedores registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de Ordem Bancária, após o recebimento definitivo dos materiais, caso não haja ressalvas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

22.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais entregues e apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento, se for o caso.

22.1.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

22.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

22.1.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

22.1.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.2. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.4. Será efetuada a retenção dos tributos, conforme o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2022, aprovada pela Lei nº 1.605 de 29 de novembro de 2021.

19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 020101 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.1001.2202.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 020101 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.243.1005.2058.0000 – APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 03 – SEC. MUNICI. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

Unidade: 020301 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS. E GESTÃO

Funcional: 04 122 1001 2015 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 03 – SEC. MUNICI. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

Unidade: 020305 GERENCIA DE DEFESA SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE

Funcional: 15 452 1001 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 06 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, DESENV. E LAZER

Unidade: 020601 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Funcional: 23 695 1004 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE TURISMO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 06 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, DESENV. E LAZER

Unidade: 020602 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional: 13 392 1004 2127 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE CULTURA

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA M. AMBIENTE E DESENV. R

Unidade: 020701 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGOPECUARIA

Funcional: 20 605 1007 2103 0000 MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E MATADOURO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA M. AMBIENTE E DESENV. R

Unidade: 020701 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGOPECUARIA

Funcional: 20 606 1007 2104 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 08 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO

Funcional: 15 452 1006 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E DEF. AMBI

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.

20.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

20.3. As penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

20.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 20% (vinte por cento) do valor total, em caso de atraso na entrega do material que estiver em atraso, podendo a CONTRATANTE, após decorridos trinta dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 20.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.
- 21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

21.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail triunfocpl@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

21.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Triunfo, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Triunfo - PE, 06 de Maio de 2022.

Maria Cláudia Lima Barros
Pregoeira



ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, expediente, consumo e informática para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade dos materiais abaixo elencados para suprir as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Triunfo. Os itens listados abaixo são de suma importância para manter o funcionamento das Secretarias e departamentos, sem os quais não será possível dar continuidade às atividades com qualidade e eficiência.

2.2. As demandas foram apuradas com base em levantamento das necessidades atuais, bem como baseada em consumo de anos anteriores e levantamento das necessidades específicas das Secretarias para satisfazer com maior eficácia as necessidades, levando em consideração o consumo real esperado para o ano corrente.

3 – ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

LOTE - 01 MATERIAL DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGUA SANITÁRIA C/ 1 L Água sanitária em embalagem plástica contendo fabricante, com tampa lacrada, composto à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo.	UNID	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
02	ÁLCOOL EM GEL 70% C/ 500 ML Álcool em gel 70% higienizador de mãos, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo fabricante e dados do produto, tampa com lacre.	UNID	60	R\$ 9,12	R\$ 547,20
03	ÁLCOOL LÍQUIDO A 70% 1 L Álcool líquido a 70% higienizador, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo fabricante e dados do produto.	UND	336	R\$ 8,85	R\$ 2.973,60
04	AMACIANTE LÍQUIDO 2 L Amaciante para Roupas, aspecto líquido viscoso, fragrâncias variadas, acondicionadas em embalagem lacrada com identificação do fabricante e validade.	UND	6	R\$ 6,10	R\$ 36,60
05	BALDE DE 15 L Balde comum confeccionado em plástico polietileno de alta densidade, com capacidade de 15 L, embalado, livre de ressecamentos, deformações ou desgastes.	UND	30	R\$ 13,64	R\$ 409,20
06	CERA LÍQUIDA 750 ML Cera líquida em embalagem plástica com tampa lacrada e dados do fabricante.	UNID	400	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00



07	CESTO COM PEDAL 50 L Cesto confeccionado em plástico polipropileno durável, com pedal e tampa plástica, devidamente embalado e lacrado, sem sinais de desgastes ou deformações.	UND	6	R\$ 118,63	R\$ 711,78
08	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/100 UND Copo em material plástico descartável, produzido em poliestireno, devidamente embalado e lacrado, sem sinais de desgastes ou deformidades.	PCT	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
09	DESINFETANTE DE LIMPEZA 2 L Desinfetante de limpeza com capacidade para limpeza e desodorização profunda, ação germicida bactericida, odor perfumável, produzido por indústria conceituada (que não seja de fabricação caseira), acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo fabricante, composição, validade e selo de vistoria, fragrâncias diversas com exceção do pinho e eucalipto.	UNID	700	R\$ 5,51	R\$ 3.857,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO 2 L Detergente líquido biodegradável de alta qualidade, utilizado para remoção de gordura em louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo dados do fabricante (que não seja de fabricação caseira) e selo de qualidade.	UNID	150	R\$ 5,83	R\$ 874,50
11	DISPENSER DE TOALHAS DE PAPEL Dispenser toalheiro de papel toalha, com sistema interno que garanta a saída do papel, permitindo a extração “folha por folha” evitando desperdício.	UND	2	R\$ 75,47	R\$ 150,94
12	DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO Dispenser de parede para uso de álcool em gel ou sabonete líquido com reservatório de 500 ml; material em plástico; baixa densidade e alta resistência; sistema de abertura: travas laterais, tipo pressão; fixação em parede com buchas e parafusos.	UND	2	R\$ 73,93	R\$ 147,86
13	ESPONJA LÃ DE AÇO C/ 8 UNIDADES 60 G Esponja confeccionada em lã de aço, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades de 60 g.	UNID	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
14	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE Esponja dupla face para limpeza, confeccionado em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato retangular, acondicionada em embalagem plástica lacrada contendo fabricante e validade.	UND	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Escova para vaso sanitário com suporte, embalagem lacrada.	UNID	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20



16	FLANELA DE LIMPEZA Flanela para limpeza em geral, confeccionada em algodão, sem sinais de desgaste e embalada, medindo aproximadamente 39 x 59 cm.	UND	60	R\$ 2,68	R\$ 160,80
17	FÓSFORO PCT C/ 10 UND Fósforo de segurança confeccionado em material de qualidade acondicionado em caixa, sem sinais de mofo ou desgastes.	PCT	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
18	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML Com alta toxicidade e mínimo cheiro, composto de: D-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35% com solvente alifático e propelente (propano/butano)	UND	5	R\$ 10,78	R\$ 53,90
19	LIMPA VIDRO 500 ML Princípio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml.	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
20	LUSTRA MÓVEL 200 ML Lustra móveis confeccionado em material cremoso perfumado acondicionado em embalagem plástica contendo dados do fabricante, modo de uso e validade.	UNID	80	R\$ 6,87	R\$ 549,60
21	LUVA LÁTEX TAMANHO M Luva látex Tam. M é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso.	UNID	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
22	ÓLEO DE PEROBA 500 ML Óleo de Peroba acondicionado em embalagem plástica contendo dados do fabricante, modo de uso e validade.	UNID	50	R\$ 21,58	R\$ 1.079,00
23	PÁ LIXEIRA Pá para lixo em material plástico com cabo grande de madeira, embalagem contendo fabricante.	UND	20	R\$ 6,43	R\$ 128,60
24	PANO DE PRATO Pano para secar prato tipo saco de algodão.	UND	20	R\$ 4,41	R\$ 88,20
25	PANO DE CHÃO Pano de chão artesanal tipo saco de algodão.	UND	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
26	PAPEL HIGIÊNICO 60 M x 10 CM PCT C/ 4 UND Papel higiênico de superfície suave de alta qualidade com folha simples, cor branca, fragrância neutra, medindo 60m x 10cm, rolos acondicionados em embalagem principal plástica contendo dados do fabricante e do produto.	PCT	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00



27	PASTILHA SANITÁRIA C/SUPORTE Pastilha sanitária com suporte confeccionado em material de qualidade, acondicionado em embalagem lacrada contendo dados do fabricante, produto e validade.	UNID	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
28	RODO DE LIMPEZA 40CM Rodo emborrachado para limpeza em geral com cabo de madeira sem sinais de rachaduras ou desgastes.	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
29	SABÃO EM PÓ 500 G Sabão em pó biodegradável confeccionado a base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, empacotado em embalagem plástica lacrada contendo dados do fabricante e validade Apresentação: Embalagem 500 g	UNID	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
30	SACO PARA LIXO 100 L PCT C/ 05 UND Saco para lixo com capacidade individual de 100 L, confeccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada.	PCT	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
31	SACO PARA LIXO 50 L PCT C/ 10 UND Saco para lixo com capacidade individual de 50 L, confeccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada.	PCT	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
32	SACO PARA LIXO 30 L PCT C/ 10 UND Saco para lixo com capacidade individual de 30 L, confeccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada.	PCT	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
33	SACO PARA LIXO 15 L PCT C/ 20 UND Saco para lixo com capacidade individual de 15 L, confeccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada.	PCT	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
34	SACOLA MIX VIRGEM 40/60 Sacola plástica, mix, lisa, de alta densidade com largura 40 cm x 60 cm de altura.	KG	10	R\$ 23,66	R\$ 236,60
35	TOALHA DE PAPEL PCT C/ 2 UND Toalha de papel, composição: 100% celulose virgem, cor: branca, de primeira qualidade, não reciclado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, folha dupla picotada, contendo em sua embalagem 2 rolos com 60 toalhas cada.	UND	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00



36	TOALHA DE PAPEL Toalha de papel, interfolhada, composição: 100% celulose virgem, cor: branca, de primeira qualidade, não reciclado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, para uso em dispenser, folha tipo simples, com 02 dobras em forma de z e 1 dobra na ponta para segurar o papel, contendo em sua embalagem 1000 folhas.	PCT	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
37	VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha artesanal com cabo em madeira de qualidade, sem deformações ou desgastes Apresentação: Unidade	UND	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
38	VASSOURA PIAÇAVA Vassoura piaçava natural com cabo de madeira plastificado, sem deformações ou desgastes Apresentação: Unidade	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
39	VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo para limpeza em geral v -9 com cabo em madeira de qualidade, sem deformações ou desgastes Apresentação: Unidade	UND	50	R\$ 10,71	R\$ 535,50
40	VASSOURA DE PLÁSTICO Vassoura de plástico para limpeza em geral v - 35 com cabo em madeira de qualidade, sem deformações ou desgastes Apresentação: Unidade	UND	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
41	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG Com fragrancias variadas, contendo em seu rotulo: composição, componente ativo, sem clorofluorcarbono, com perfume, sem CFC (prejudicial a camada de oizônio), butano/propano, água, contendo informações sobre fabricante, responsavel tecnico.	UND	12	R\$ 10,18	R\$ 122,16
42	BORRIFADOR Borrifador plástico com capacidadr para 350 ml indicado para borrifar soluções líquidas.	UND	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
VALOR TOTAL:					R\$ 41.880,24

LOTE - 02 GÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJAO DE GÁS DE COZINHA CONTENDO 13 KG	UND	20	R\$ 128,33	R\$ 2.566,67



	TOTAL	R\$ 2.566,67
--	-------	--------------

LOTE 03 - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>ÁGUA MINERAL 20 LITROS</u> - RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	<u>UND</u>	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
2	<u>ÁGUA MINERAL - 500 ML</u> - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE.	<u>UND</u>	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
3	<u>ACÚCAR CRISTAL EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG</u> - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%, UMIDADE MAXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTACAO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	<u>KG</u>	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
4	<u>BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA E SAL</u> , COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, <u>PESANDO 350 GRAMAS</u>	<u>PCT</u>	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
5	<u>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA</u> , COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, <u>PESANDO 350 GRAMAS</u>	<u>PCT</u>	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
6	<u>MARGARINA - COM SAL</u> , DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, <u>CONTENDO 1KG</u>	<u>KG</u>	12	R\$ 13,03	R\$ 156,36
VALOR TOTAL					R\$ 12.119,83

LOTE - 04 MATERIAL DE EXPEDIENTE - ADMINISTRAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA bastão de cola quente em silicone (refil) fina, 7mm	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
02	BASTÃO DE COLA QUENTE bastão de cola quente em silicone (refil) grossa, 11mm	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
03	CADERNO CAPA DURA 100 FLS Caderno com folhas de papel off-set de gramatura 56G/M2, capa dura resistente, embalados de forma vedada com dados de fabricante.	UND	10	R\$ 11,24	R\$ 112,40
04	CALCULADORA TAMANHO MÉDIA Calculadora digital, portátil de tamanho média, visor de 8 a 12 dígitos grandes, inversão de sinais, operações básicas, porcentagem e raiz quadrada, desligamento automático, de preferência com bateria.	UND	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL Caneta esferográfica corpo transparente hexagonal, ponta fina de latão com esfera de tungstênio, com tampa, ventilada, cor da tinta azul acondicionada em caixa principal lacrada contendo fabricante e dados do produto.	UND	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
06	MARCA TEXTO Caneta marca texto, COR LARANJA OU AMARELO, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes e brilhantes à base de água, caixa lacrada com dados do fabricante.	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
07	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA PRETA Capa para encadernação plástica preta tamanho de referência A4, dimensões aproximada de 21cm x 29cm.	UND	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
08	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA CRISTAL Capa para encadernação plástica preta tamanho de referência A4, dimensões aproximada de 21cm x 29cm.	UND	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
09	CLASSIFICADOR Classificador A4 Trilho em plástico transparente.	UND	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
10	CLIPS Nº 2/0 C/ 100 UND Clips número 2 para papel, confeccionado em aço niquelado, sem sinais de danos ou corrosão, acondicionado em caixa lacrada com identificação do fabricante.	CX	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50



11	CLIPS Nº 4/0 C/ 50 UND Clips número 4 para papel, confeccionado em aço niquelado, sem sinais de danos ou corrosão, acondicionado em caixa lacrada com identificação do fabricante.	CX	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
12	CLIPS Nº 6/0 C/ 25 UND Clips número 6 para papel, confeccionado em aço niquelado, sem sinais de danos ou corrosão, acondicionado em caixa lacrada com identificação do fabricante.	CX	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
13	COLA BRANCA 90 G Cola branca, líquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador e dados do produto.	UND	10	R\$ 2,31	R\$ 23,10
14	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML Corretivo líquido confeccionado a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco intacto contendo dados do produto e fabricante.	UND	24	R\$ 1,80	R\$ 43,20
15	ENVELOPE OFÍCIO - 240 X 340 MM Envelope tipo ofício cor ouro, confeccionado em papel de qualidade, sem apresentação de manchas, fungos, mofo, deformações e rasgos.	UND	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
16	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO FINO Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro de referência 12mm, capacidade aproximada para 70 folhas.	UND	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
17	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MÉDIO Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro de referência 20mm, capacidade aproximada para 120 folhas.	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
18	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO GROSSO Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro de referência 33mm, capacidade aproximada para 350 folhas.	UND	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
19	ESTILETE PLÁSTICO 18 MM PROFISSIONAL COM TRAVA Estilete de corpo plástico grande com lâmina larga dividida, confeccionada em aço sem desgaste e corrosão, multiuso, com trava para a lâmina, embalagem de proteção do produto.	UND	10	R\$ 2,08	R\$ 20,80
20	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO Extrator de grampo, tipo espátula, confeccionado em chapa de aço niquelado, acabamento inox ou cromado.	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00



21	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M Fita adesiva larga, transparente, monoface, multiuso, confeccionada em filme com adesivo a base de água/resina, embalagem com marca do fabricante .	UND	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
22	FITA DUPLA FACE 12 X 30 Fita adesiva dupla face, multiuso, embalagem com marca do fabricante .	UND	12	R\$ 8,54	R\$ 102,48
23	GRAMPEADOR DE MESA 50 FOLHAS Grampeador para grampear até 50 folhas, apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e tampa com ejetor de mola resistente na parte traseira, utilizado com grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8	UND	12	R\$ 47,80	R\$ 573,60
24	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 CX C/ 500 UND Grampo em aço galvanizado para utilização em grampeador, embalado em caixa lacrada contendo dados do fabricante e características do produto.	CX	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
25	LIVRO ATA 100 FLS Livro ata com folhas numeradas de papel sulfite, pautadas e off set, tamanho de referência A4, capa e contracapa dura em papelão.	UND	10	R\$ 13,17	R\$ 131,70
26	LIVRO DE PONTO 100 FLS Livro de ponto com folhas internas numeradas, capa dura em papelão de medida aproximada 310mm x 217mm e revestido em papel.	UND	20	R\$ 21,75	R\$ 435,00
27	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4 50 FLS Papel adesivo tamanho A4, confeccionado em material de qualidade, sem deformações ou mofo, embalagem lacrada com dados do fabricante e produto.	PCT	10	R\$ 31,17	R\$ 311,70
28	PAPEL CARTÃO Papel cartão, confeccionado em material de qualidade e rigidez própria, sem deformações ou mofo, embalagem lacrada com dados do fabricante e produto.	UND	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
29	PASTA AZ LOMBO LARGO Pasta AZ, lombo largo, corpo em papelão resistente contendo dados do produto e fabricante, ferragem niquelada, revestido com película plástica, com proteção nas bordas inferiores e garras reforçadas, na cor preta, com porta etiqueta, embalagem lacrada.	UND	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00



30	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 20MM Pasta transparente com elástico com espessura mínima de 20mm, Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. pasta aba elástico ofício simples.	UND	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
31	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 40MM Pasta transparente com elástico com espessura mínima de 40mm, Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. pasta aba elástico ofício simples.	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
32	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 30MM. Pasta transparente com elástico com espessura mínima de 30mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. pasta aba elástico ofício simples.	UND	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
33	PASTA CATÁLOGO 100 SACOS Pasta Catálogo preta, com 100 envelopes plásticos tamanho ofício, corpo em material resistente contendo dados do produto e fabricante, com visor frontal, embalagem lacrada.	UND	05	R\$ 44,47	R\$ 222,35
34	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 30 FLS Perfurador de papel 2 furos com capacidade para 20 folhas, em caixa lacrada com dados do fabricante e do produto.	UND	12	R\$ 42,72	R\$ 512,64
35	PILHA AA CARTELA C/ 2 UND Pilha AA, não recarregável, alcalina, tensão nominal: 1,5 V, sem sinais de desgaste, vazamentos ou oxidação, dados do fabricante/importador/distribuidor na cartela lacrada, selo de aprovação de acordo com normas técnicas brasileiras.	UND	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
36	PILHA ALCALINA AAA 01 C/ 2 UND Pilha AA, não recarregável, alcalina, tensão nominal: 1,5 V, sem sinais de desgaste, vazamentos ou oxidação, dados do fabricante/importador/distribuidor na cartela lacrada, selo de aprovação de acordo com normas técnicas brasileiras.	UND	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
37	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 20-25 W REFIL GRANDE Pistola de cola quente bivolt, potencia entre 20 e 25 watts, refil grande 11mm, embalagem com dados do fabricante e selo inmetro .	UND	03	R\$ 22,63	R\$ 67,89
38	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 20-25 W REFIL PEQUENO Pistola de cola quente bivolt, potencia entre 20 e 25 watts, refil pequeno, embalagem com dados do fabricante e selo inmetro.	UND	03	R\$ 22,63	R\$ 67,89



39	TESOURA GRANDE MULTIUSO Tesoura grande multiuso, tamanho 19 cm, uso geral, extracorte, lâmina de aço inox sem sinais de desgaste, cabos anatômicos para destro confeccionados em polipropileno, embalada em blister individual contendo dados do fabricante.	UND	15	R\$ 12,03	R\$ 180,45
40	TINTA CARIMBO AZUL Tinta para almofada de carimbo cor azul, composição a base de água, resina, corante, glicóis, aditivos sem óleo, em embalagem lacrada com no mínimo 36 ml, contendo fabricante e dados do produto.	UND	05	R\$ 5,36	R\$ 26,80
41	TINTA CARIMBO PRETA Tinta para almofada de carimbo cor preta, composição a base de água, resina, corante, glicóis, aditivos sem óleo, em embalagem lacrada com no mínimo 36 ml, contendo fabricante e dados do produto.	UND	05	R\$ 5,36	R\$ 26,80
42	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO (ARQUIVO MORTO) - em polipropileno corrugado, medindo aproximadamente 36,00x13,50x25,00cm, tampa acoplada, cores diversas	UND	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
43	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38X50MM - em papel offset, medindo 38,00x50,00mm, nas cores amarela, azul, verde e rosa	BLOCO	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
44	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 76X76 MM - em papel offset, medindo 76,00x76,00mm, cores amarelo, azul, verde e rosa	BLOCO	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
45	PASTA CLASSIFICADOR CARTAO DUPLO, em plástico, 480grx290gr duplo, formato ofício, com ferragem interna antioxidante	UND	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
46	PRANCHETA PORTATIL A4 - em eucatex, formato A4, com prendedor de metal	UND	5	R\$ 8,67	R\$ 43,35
VALOR TOTAL:					R\$ 51.295,65

LOTE 05 – RESMA

01	PAPEL A-4 RESMA COM 500 FLS Papel formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas.	RESMA	1500	R\$ 22,33	R\$ 33.495,00
----	--	-------	------	-----------	---------------



LOTE 06 – MATERIA DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - PARA COMPUTADOR, COM 20W DE POTENCIA	UND	3	R\$ 57,78	R\$ 173,34
2	CD-R GRAVÁVEL (80MIN/700MB)52X CD051	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
3	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MOUSE COM SENSOR OPTICO, PADRAO USB, COM DOIS BOTOES E COM FUNCAO SCROLL, RESOLUCAO MINIMA POR HARDWARE DE 400DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL E WINDOWS 2000 PROFESSIONAL, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UND	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
4	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 08 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO	UND	10	R\$ 26,63	R\$ 266,30
5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO	UND	10	R\$ 48,95	R\$ 489,50
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA, EPSON L110 / L120 / L220 / L355 / L365 / L375 / L380 / L395 / L475 / L495 / L565 / L575 / L606 / L1300 / L1455, REF. T664120,PRETO,COM 70 ML	UND	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L110 / L120 / L220 / L355 / L365 / L375 / L380 / L395 / L475 / L495 / L565 / L575 / L606 / L1300 / L1455, REF. T664420,AMARELO,COM 70 ML	UND	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L110 / L120 / L220 / L355 / L365 / L375 / L380 / L395 / L475 / L495 / L565 / L575 / L606 / L1300 / L1455, REF. T664220,CIANO,COM 70 ML	UND	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L110 / L120 / L220 / L355 / L365 / L375 / L380 / L395 / L475 / L495 / L565 / L575 / L606 / L1300 / L1455, REF. T664320,MAGENTA,COM 70 ML	UND	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L3110 / L3150 / L5190, REF. T544120,COR PRETA,COM 70ML	UND	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40



11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L3110 / L3150 / L5190, REF. T544420,COR AMARELA,COM 70ML	UND	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L3110 / L3150 / L5190, REF. T544220,COR CIANO,COM 70ML	UND	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
13	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L3110 / L3150 / L5190, REF. T544320,COR MAGENTA,COM 70ML	UND	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
14	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO USB, TAMANHO PADRAO, COM TECLAS RIGIDAS E CONCAVAS; CUPULA DE BORRACHA OU EM TESUORA; CONJUNTO DE TECLAS DE DIRECAO SEPARADO E A ESQUERDA DO TECLADO ALFANUMERICO; MARCADORES EM ALTO RELEVO NAS TECLAS 'F' E 'J' E NA TECLA '5' DO NUMERICO; LUZES INDICADORAS DE ATIVACAO DO TECLADO ALFANUMERICO, CAPS LOCK E SCROLL LOCK, TECLAS DE ATALHO PARA FERRAMENTAS DO SISTEMA WINDOWS / LINUX; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,AJUSTE DE ALTURA / INCLINACAO,PADRAO ABNT2	UND	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
15	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W	UND	100	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00
16	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB STANDARD P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130	UND	20	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
17	TONER PARA IMPRESSORA MARCA SAMSUNG MLT-D101S D101 ML-2165 2160 SCX-3405W 3400	UND	5	R\$ 53,29	R\$ 266,45
18	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340	UND	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70



19	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN-3472 TN-3472BR UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802	UND	5	R\$ 58,33	R\$ 291,65
20	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN580 HL5240 HL5250DN DCP8065DN MFC8460N – CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-580 PARA USO EM IMPRESSORAS BROTHER HL-5240, HL-5250DN 5250, HL5250DTN HL-5250DTN, MULTIFUNCIONAL DCP-8065DN 8065, DCP8660DN DCP-8660DN 8660, DCP8860DN DCP-8860DN 8860, DCP8870DW DCP-8870DW 8870, DCP8060 DCP-8060. ESTE TONER SUBSTITUI O TONER TN550 TN-550, E POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
21	CABO HDMI	UND	10	R\$ 23,26	R\$ 232,60
					R\$ 12.465,44

4 - DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

4.1 O prazo de entrega dos materiais de limpeza e expediente é de **05 (cinco)** dias, contados da data de envio da **ORDEM DE COMPRA**.

4.2 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da Prefeitura de Triunfo, cujo endereço de entrega é: Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

4.3 Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através do seguinte contato: (87) 3846-1365.

4.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais de limpeza, expediente, consumo e informática, para posterior verificação da conformidade e especificações do objeto contratado;

4.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os materiais encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.



4.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os materiais deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

4.7 A atestação de conformidade da entrega dos materiais ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.

4.8 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à sede da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.

5 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

5.2 A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

5.3 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

5.4 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

6 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Os materiais de limpeza, expediente, consumo e informática serão fornecidos pelos seus preços unitários apresentados na proposta da licitante vencedora do Pregão Presencial, tendo como preço máximo admissível para o fornecimento dos materiais a importância de **R\$ 41.880,24** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) para o Lote 01, **R\$ 12.119,83** (doze mil cento e dezenove reais e oitenta e três centavos) para o Lote 02, **R\$ 51.295,65** (cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o Lote 03 e **R\$ 12.465,44** (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o Lote 04, totalizando o valor de **R\$ 117.761,16 (cento e dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**.

7 - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, durante a vigência desta avença.

7.4 São obrigações da CONTRATANTE:

7.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;

7.4.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.4.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DA VALIDADE DOS MATERIAIS

8.1 Os materiais de limpeza e expediente deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência;

9.2 Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:



9.2.1 Especificação completa dos itens, com indicação de marca e demais referências que bem indiquem o(s) item(ns) cotado(s), de acordo com o presente Termo de Referência.

9.2.2 Ofertar preços totais por item, **em cada lote**, em conformidade com o quantitativo a ser cotado pela empresa licitante, devendo ser apresentado em algarismos e preferencialmente por extenso.

9.2.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de sua entrega, de acordo c/ art. 6º da Lei nº 10.520/02.

9.2.4 Explicitar, ainda, o prazo de entrega dos materiais de limpeza e expediente que deverá ser de **05 (cinco)** dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

10 - DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

10.1 Estarão habilitadas à contratação aquelas empresas que apresentarem todas as documentações exigidas em Edital para fins de habilitação.

11 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

11.1 Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

11.2 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 À fornecedora que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência;

11.3.2 multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;

11.3.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado;

11.3.4 suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 02 (dois) anos;

11.3.5 declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusando-se a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

11.4 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.5 A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 11.2 e 11.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da



sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.6 As sanções previstas serão aplicadas assegurando à Contratada ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

11.6.1 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;

11.6.2 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Triunfo - PE.

12 - FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

12.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo - PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de novembro de 2021.

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 020101 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.1001.2202.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 020101 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.243.1005.2058.0000 – APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 03 – SEC. MUNICI. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

Unidade: 020301 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS. E GESTÃO

Funcional: 04 122 1001 2015 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 03 – SEC. MUNICI. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

Unidade: 020305 GERENCIA DE DEFESA SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE

Funcional: 15 452 1001 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 06 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, DESENV. E LAZER

Unidade: 020601 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Funcional: 23 695 1004 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE TURISMO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 06 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, DESENV. E LAZER

Unidade: 020602 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional: 13 392 1004 2127 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE CULTURA

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA M. AMBIENTE E DESENV. R

Unidade: 020701 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGOPECUARIA

Funcional: 20 605 1007 2103 0000 MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E MATADOURO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA M. AMBIENTE E DESENV. R

Unidade: 020701 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGOPECUARIA

Funcional: 20 606 1007 2104 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 08 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS EURBANISMO

Funcional: 15 452 1006 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E DEF. AMBI

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

14.1 Na análise das propostas serão verificados os cumprimentos de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2 No julgamento serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por item.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento pelos materiais fornecidos, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 08 (oito) dias da data de apresentação de Nota Fiscal eletrônica, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

15.2 Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

16 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

16.1 A execução do Pregão será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Triunfo/PE, 04 de Maio de 2022.

IVANICE FERNANDES DE QUEIROZ VIANA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O O MUNICÍPIO DE TRIUNFO ATRÁVES DA PREFEITURA DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular **Dr. LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF nº 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, doravante designada simplesmente **Contratante** e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ – (órgão expedidor) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico/PMT nº 014/2022**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, expediente, consumo e informática para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 014/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. A entrega deverá ser feita diretamente ao servidor lotado do Fundo Geral do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, ou em outro local indicado na Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos, nos seguintes termos:

2.1.1. A entrega de materiais só será permitida, após agendamento e autorização prévia do FMAS, tendo em vista que as atividades serão desenvolvidas pela equipe lotada na respectiva secretaria, com orientação do servidor responsável pelo recebimento, sem acúmulo no local da entrega;

2.2. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do PMT, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

2.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar o FMAS, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.



2.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Protocolo do PMT, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

2.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1. Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas Cláusula Segunda deste Contrato e Termo de Referência, e também:

3.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, nos termos da Cláusula Segunda, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades deste FMAS, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento.

3.3. Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Secretaria, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o FMAS.

3.4. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no Termo de Referência.

3.4.1. No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

3.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.

3.6. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

4.1. Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4.1.1. A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).

4.1.2. A fiscalização do FMAS não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.

4.2. Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, aplica-se o disposto na Cláusula Terceira, item 3.4.1.

4.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.



CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo PMT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de Ordem Bancária, após o recebimento definitivo dos materiais, caso não haja ressalvas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais entregues e apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento, se for o caso.

8.1.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

8.1.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.1.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



8.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.4. Será efetuada a retenção dos tributos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2022, aprovada pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021.

10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 020101 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.1001.2202.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 020101 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.243.1005.2058.0000 – APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 03 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

Unidade: 020301 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS. E GESTÃO

Funcional: 04 122 1001 2015 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 03 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

Unidade: 020305 GERENCIA DE DEFESA SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE

Funcional: 15 452 1001 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 06 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, DESENV. E LAZER

Unidade: 020601 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Funcional: 23 695 1004 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE TURISMO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 06 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, DESENV. E LAZER

Unidade: 020602 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional: 13 392 1004 2127 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE CULTURA

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA M. AMBIENTE E DESENV. R

Unidade: 020701 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGOPECUARIA

Funcional: 20 605 1007 2103 0000 MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E MATADOURO

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA M. AMBIENTE E DESENV. R

Unidade: 020701 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGOPECUARIA

Funcional: 20 606 1007 2104 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 08 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO

Funcional: 15 452 1006 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E DEF. AMBI

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor do Fundo Geral, designado), gestora quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.

13.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

13.3. As penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

13.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 20% (vinte por cento) do valor total, em caso de atraso na entrega do material que estiver em atraso, podendo a CONTRATANTE, após decorridos trinta dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

r) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a”, “l”, “p” e “q”;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “p”, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Triunfo - PE, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, Bairro _____, Cidade, _____, Estado _____, CEP: _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico/PMT nº 014/2022**.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, Bairro _____, Cidade, _____, Estado _____, CEP: _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico/PMT nº 014/2022**.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, Bairro _____, Cidade, _____, Estado _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

i. microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

ii. cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico/PMT nº 014/2022**.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.:PROCESSO LICITATÓRIO PMT/Nº 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PMT/Nº 014/2022

Pelo presente a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, o qual abaixo assina, concorda plenamente com os Termos de Referência ao Pregão eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 032/2022, que tem por objeto: Aquisição de materiais de limpeza, expediente, consumo e informática para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Triunfo, bem como compromete-se executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos.

1. ESPECIFICAÇÕES DO(S) LOTE (S) QUE DESEJA CONCORRER

Declaramos de que os preços são fixos e irrevogáveis;

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a o objeto ora fornecido.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão/Cargo/Função: _____

CPF: _____

Identidade: _____ E-mail: _____

Triunfo, ____ de _____ de 2022.

Nome Completo da Empresa

Nome Completo do Representante Legal

CPF do Representante Legal